



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 - email prefalbertina@rantac.com.br

www.prefalbertina.com.br

Lei 1016 de 08 de maio de 2008.

“Altera os artigos 1º, 2º e § 5º do Art. 5º, da Lei 937 de 17 de junho de 2003 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 937 de 17 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com posto por cinco membros titulares e cinco suplentes, para mandato de três anos, permitida uma recondução”.

Art. 2º. O Art. 2º da Lei nº 937 de 17 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Tutelar será escolhido em sufrágio direto e secreto, pelos eleitores do município de Albertina”.

Art. 3º. O § 5º do Art. 5º da Lei nº 937 de 17 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

...§ 5º. Terminada a apuração, serão considerados vencedores os cinco candidatos mais votados e os outros cinco subseqüentes, considerados suplentes”.

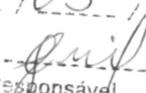
Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

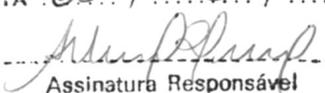
Prefeitura Municipal de Albertina/MG 08 de maio de 2008.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal

RECEBIDO

em 26/05/08


Responsável

PUBLICADO
DATA 08 / 05 / 08
 Assinatura Responsável